PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.849 – 28/06/2001

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE AO ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Ficam elevados os vencimentos dos Agentes Políticos – Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores – em 6% (seis por cento) sobre os valores praticados no mês de Março/2001.

ART. 2° - Os recursos necessários a ocorrer as despesas decorrentes da autorização desta Lei, são os constantes de dotações orçamentárias próprias vigentes.

ART. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Maio de 2001.

Arcos, 28 de Junho de 2001.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

JOAQUIM GONTIJO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO